



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: **HM Locadora de Veículos LTDA.**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 06.942.421/0001-18, estabelecida na Rua 10, 11 - conj Eduardo Gomes - Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, representada por seu sócio, Senhor **Derneval de Jesus Marques**, portador da Cédula de identidade nº ***34269*-** SSP/BA, CPF (MF) nº ***.439.77*-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-SE 12/2022, Procedimento SEI 0013980-02.2022.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Acrescer ao objeto pactuado 4 (quatro) veículos com motoristas, no período de 22 a 26 de agosto de 2022, em atenção ao aumento na demanda de deslocamentos para ações preparatórias para as Eleições 2022.

1.2 Adicionar à estimativa de diárias 20 (vinte) eventos do tipo "sem pernoite para fora da "Grande Aracaju".

1.3 Designar a Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT) para a Gestão da Execução do Contrato, em razão da aprovação da nova estrutura administrativa do TRE-SE (Regulamento Interno da Secretaria).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão das alterações explicitadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Instrumento, as cláusulas segunda, terceira, quarta, sétima e oitava do Contrato TRE-SE 12/2022 vigorarão nos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Carro Popular de Passeio:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE (11/7 a 5/10/2022)	QUANTIDADE (6/10 a 31/10/2022, se for o caso)	MÉTRICA
1	2508-9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES / PESADOS / COM MOTORISTAS	a) Motor 1000cc ou superior. b) Ano de fabricação: 2018 ou superior. c) Quatro portas, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas. d) Franquia mensal de 3.000 km por veículo. d.1) Os quilômetros da franquia não utilizados por um veículo ficarão como crédito para os outros veículos dentro do período contratado (julho a outubro), de modo que, na apuração do valor a ser pago referente à franquia, será considerado o somatório de quilômetros	10	10	Serviço
				QUANTIDADE ADICIONAL (22 a 26/8/2022)		

		percorridos por cada veículo nesse período. d.2) O valor do quilômetro excedente à franquia corresponderá ao valor do custo do veículo (locação + combustível) dividido pela franquia mensal, sendo pago ao final do período de contratação (a quilometragem excedente não deve considerar o valor de mão-de-obra).	4	

2.1.1. Composição do serviço:

2.1.1.1. 10 (dez) veículos para o período de 11/7 a 5/10/2022, acrescidos de 4 (quatro) veículos no intervalo de 22 a 26/8/2022.

2.1.1.1.1. Se houver segundo turno de eleições, a prestação do serviço se prolongará até o dia **31/10/2022**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA, DAS DIÁRIAS E DO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

(...)

3.2. Indenização em caso de viagens:

3.2.1. Por ocasião de deslocamentos realizados para execução dos serviços fora da Grande Aracaju, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer diárias para as(os) condutoras(es) dos veículos do item **2.1. (carro popular de passeio)**.

3.2.1.1. Ficam estabelecidos como sendo limites da Grande Aracaju os municípios de Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão e Barra dos Coqueiros.

3.2.2. Estimam-se, com base no histórico da execução do presente objeto, os seguintes quantitativos de diária:

DIÁRIAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR BRUTO DA DIÁRIA
Diária sem pernoite para fora da "Grande Aracaju"	170	5% (do valor do salário base da categoria)
Diária com pernoite para fora da "Grande Aracaju"	30	10% (do valor do salário base da categoria)

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE

4.1. Carro Popular de Passeio (item 2.1.):

4.1.1. Os quilômetros da franquia não utilizados por um veículo ficarão como crédito para os outros veículos dentro do período de contratação (julho a outubro), de modo que, na apuração do valor a ser pago referente à franquia, será considerado o somatório de quilômetros percorridos por cada veículo nesse período.

4.1.1.1. O valor do quilômetro excedente corresponderá ao valor do custo do veículo (locação + combustível) dividido pela franquia mensal (a quilometragem excedente não deve considerar o valor de mão de obra):

TABELA I

CONSIDERANDO EXCLUSIVAMENTE O 1º TURNO			
PERÍODO	QUANT. DE VEÍCULOS	FRANQUIA TOTAL POR MÊS PARA CADA VEÍCULO	TOTAL DA FRANQUIA NO PERÍODO
De 11/7 a 5/10/2022	10	3.000 Km	85.000 km
De 22 a 26/8/2022	4	3.000 Km	2.000 km
TOTAL			87.000 Km

TABELA II

CONSIDERANDO O 1º E 2º TURNOS			
	QUANT. DE	FRANQUIA TOTAL POR MÊS	TOTAL DA

PERÍODO	QUANT. DE VEÍCULOS	FRANQUIA TOTAL POR MÊS PARA CADA VEÍCULO	FRANQUIA NO PERÍODO
De 11/7 a 31/10/2022	10	3.000 Km	110.000 km
De 22 a 26/8/2022	4	3.000 Km	2.000 Km
TOTAL			112.000 Km

4.1.2. Será considerado para efeito de cálculo do **excedente de quilometragem**, estimativa correspondente a 10% (dez por cento) do utilizado para a franquia original de cada mês, levando-se em conta o período da contratação (julho a outubro), conforme tabela abaixo:

PERÍODO	ESTIMATIVA FRANQUIA MÉDIA POR MÊS	TOTAL EXCEDENTE FRANQUIA ORIGINAL ESTIMADA DO SERVIÇO (10%)
De 11/7 a 31/10/2022	3.000 Km	11.000 Km
TOTAL		11.000 Km

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Gestão da Execução do Contrato será realizada pela(o) titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT) ou, na sua ausência, pelo substituta(o) designada(o).

7.2. A Fiscalização Técnica da contratação será realizada por servidora(r) designada(o) lotada(o) na Seção de Transporte Institucional (SETIN), por meio de acompanhamento da execução do objeto contratado, cabendo-lhe comunicar à COMAT, verbalmente ou por escrito, eventuais irregularidades identificadas referentes à não conformidade da execução com as condições estabelecidas para a contratação.

(...)

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES

8.1 O **valor global** do presente Contrato importa em **R\$ 364.676,34** (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis Reais e trinta e quatro centavos), compreendendo:

8.1.1 O **valor total** de **R\$ 309.468,70** (trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito Reais e setenta centavos), correspondente à locação: de 10 (dez) veículos no período de **11/7 a 5/10/2022**; de 4 (quatro) veículos no período de 22 a 26/8/2022; e, se houver segundo turno, de 10 (dez) veículos também no período de **6/10 a 31/10/2022**.

8.1.2 O **valor total** de **R\$ 9.778,40** (nove mil, setecentos e setenta e oito Reais e quarenta centavos), correspondente à estimativa de 170 (cento e setenta) diárias sem pernoite (para fora da "Grande Aracaju").

8.1.3 O **valor total** de **R\$ 4.090,50** (quatro mil e noventa Reais e cinquenta centavos), correspondente à estimativa de 30 (trinta) diárias com pernoite (para fora da "Grande Aracaju").

8.1.4 O **valor total** de **R\$ 19.140,00** (dezenove mil cento e quarenta Reais), correspondente à estimativa de 11.000 Km (onze mil quilômetros) excedentes.

8.1.5 O **valor total** de **R\$ 13.660,76** (treze mil, seiscentos e sessenta Reais e setenta e seis centavos), correspondente à estimativa de 800h (oitocentas horas) extras de segunda a sábado.

8.1.6 O **valor total** de **R\$ 8.537,98** (oito mil, quinhentos e trinta e sete Reais e noventa e oito centavos), correspondente à estimativa de 500h (quinhentas horas) extras de domingos e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Derneval de Jesus Marques

HM Locadora de Veículos LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 19/08/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DERNEVAL DE JESUS MARQUES, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1228384** e o código CRC **0E71A8CF**.